



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara

LEI ORDINÁRIA Nº 2.125/2009.

*“INSTITUI A HOMENAGEM DO **VISITANTE ILUSTRE** NO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído homenagem do “VISITANTE ILUSTRE” no Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único – A Homenagem de “Visitante Ilustre” será concedida à pessoa que esteja visitando Aquidauana e deverá ser de iniciativa de qualquer vereador da Câmara Municipal, devendo a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aquidauana, baixar os atos próprios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 29 DE OUTUBRO DE 2009.

Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal